Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° 365/2025

AUTOR: Vereadora Aladilce

EMENTA: Denomina "Luiza Câmera" a praça adaptada para crianças e adolescentes com deficiência da cidade, situada na Rua do Corte Grande, nº 160 – Alto de Ondina, bairro de Ondina, nesta cidade de Salvador.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 365/2025, de autoria da vereadora Aladilce, que busca nomear a praça situada na Rua do Corte Grande, nº 160 – Alto de Ondina, como "Luiza Câmera".

Em sua justificativa, a autora aduz que a proposta visa reconhecer publicamente a trajetória de Luiza Câmera – mulher que fez da inclusão sua bandeira e da dignidade humana, seu princípio de luta.

A presente proposta foi protocolada em 04/09/2025 e após passar pela Supervisão de Análise e Pesquisa foi constatada a existência do PLE-352/2025, o qual: "Denomina de Luiza Câmera um logradouro público desta Cidade". Diante disso, a autora interpôs um recurso, sob o argumento de que o Projeto de Lei 365/2025 não visa a denominação de um logradouro público, mas sim a instituição de uma praça, não havendo, portanto, duplicidade.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

O referido Projeto é, sobretudo, legítimo, visto que, segundo a CF/88, em seu artigo 30, inciso I, o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa forma, do ponto de vista formal, o projeto em comento é plenamente constitucional.

No que tange a duplicidade alegada pela Supervisão Análise e Pesquisa, está deve ser afastada, uma vez que não se mostra cabível no caso em questão. O PLE 352/2025 e o PLE 365/2025, não versam sobre a mesma matéria. De fato, pode haver algumas similitudes, porém os objetos são diferentes. O primeiro visa a denominação de um logradouro público, enquanto o segundo busca a nomeação de uma praça específica.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 365/2025.

Salvador, 27 de outubro de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 04 / 11 / 25